



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

PROJETO DE LEI Nº 003 /2014.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 ( setecentos e quarenta mill reais), destinado ao reforço de dotações do Orçamento para o exercício de 2014, e dá outras providencias:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o executivo municipal, autorizado em abrir no corrente exercício o Crédito Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 ( setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

Códigos	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
08.000	Depto de Educação, Cultura e Desporto		
08.001	Fundeb 40%		
08.001.123610035.2049	Manutenção do Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00- 242	Vencimentos e Vantagens Fixas	01102	400.000,00
3.3.90.32.00.00- 245	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	01102	50.000,00
08.001.123610035.2056	Programa do Salário Educação		
3.3.90.32.00.00- 281	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	01107	40.000,00
07.000	Depto de Saúde		
07.001.103010012.2029	Manutenção da saúde PAB/FIXO		
3.3.90.39.00.00 - 201	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	01495	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			740.000,00

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do credito de que trata o artigo anterior, será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

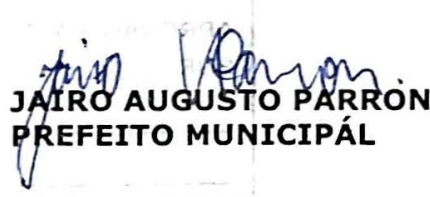
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Código	Descrição da receita	Fonte	Valor
1.7.24.01.00.00.00	Transferências do Fundeb	01102	450.000,00
1.7.21.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	01107	40.000,00
1.7.21.33.10.01.01	Transferências do Pab/Fixo	01495	250.000,00
TOTAL GERAL			740.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé, em 22/01/2014.

  
**JAIRO AUGUSTO PARRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIO  
PRESIDENTE  
POR Unanimidade  
APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO

SECRETARIO  
PRESIDENTE  
POR Unanimidade  
APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR Unanimidade  
PRESIDENTE  
SECRETARIO